



FESPSP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

Escola de Sociologia e Política de São Paulo

Recredenciada pela Portaria SERES nº 754 de 08/07/2022

Publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2022. Edição 129. Seção 1. Página 42.

Conselho Acadêmico da Escola de Sociologia e Política Resolução 03/2024: Política de Extensão

O Conselho Acadêmico da Escola de Sociologia e Política (FESPSP) dispõe, no presente documento, das diretrizes para a Política de Extensão para os cursos de graduação da instituição, pela qual:

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Resolução estabelece a Política de Extensão da Escola de Sociologia e Política de São Paulo (ESP), em conformidade com o Art. 207 da Constituição Federal, a Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, a Resolução CNE/CES nº 7/2018, e a legislação vigente aplicável às instituições de ensino superior.

Art. 2º - A extensão nos cursos de graduação da ESP é concebida como um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, voltada à comunidade externa, integrando ensino e pesquisa com o objetivo de promover a interação dialógica e transformadora entre a instituição e a sociedade.

CAPÍTULO II - Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º - A Política de Extensão da ESP é regida pelos seguintes princípios:

I - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II - Formação cidadã, crítica e responsável dos estudantes;

III - Promoção da igualdade de direitos, respeito às diferenças e sustentabilidade ambiental e social;

IV - Valorização dos saberes da comunidade e do diálogo intercultural.

Art. 4º - As diretrizes gerais da extensão na ESP incluem:

I - Alinhamento com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projeto Político-Institucional (PPI) e os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);

II - Garantia de que as atividades de extensão representem, no mínimo, 10% da carga horária total dos cursos de graduação;

III - Promoção de iniciativas de impacto social e alinhadas com áreas de grande relevância social.

Escola de Sociologia e Política de São Paulo

Recredenciada pela Portaria SERES nº 754 de 08/07/2022

Publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2022. Edição 129. Seção 1. Página 42.

Art. 5º - As atividades de extensão devem contar com a participação orientada de discentes da ESP;

Art. 6º - Para serem implementadas, as atividades de extensão devem ser analisadas e aprovadas mediante o credenciamento no âmbito da Comissão de Extensão, nos termos do Capítulo IV deste documento.

CAPÍTULO III - Das Modalidades de Extensão

Art. 7º - As atividades de extensão na ESP estão organizadas em conformidade com o Art. 8 da Resolução CNE/CES nº 7/2018, compreendendo:

I- Programa: conjunto articulado de atividades de extensão orientado por um eixo temático organizador, podendo englobar projetos, cursos, eventos e prestações de serviços;

II- Projeto: atividade de caráter educativo, social, cultural, científico e/ou tecnológico voltado para a comunidade externa, podendo abranger, de forma vinculada, cursos, eventos e prestação de serviços;

III - Curso: atividade pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, aberto à comunidade externa, com avaliação de frequência e emissão de certificado;

IV - Evento: atividade promovida pela IES de ações culturais, científicas/acadêmicas, esportivas, tecnológicas, de exibição pública, livre ou com público específico;

V- Prestação de Serviço: atividade voltada para o desenvolvimento e solução de problemas nos formatos de assessoria, pesquisa aplicada, projetos e cooperação.

CAPÍTULO IV - Do Registro, Avaliação e Creditação

Art. 8º - A Comissão de Extensão, nomeada pela Diretoria Acadêmica, é composta pelos representantes das coordenações de curso e dos programas extensionistas. Ela é responsável pelo credenciamento, registro, avaliação e divulgação das atividades extensionistas, atuando de forma integrada com as coordenações;

Art. 9º - As atividades de extensão devem ser registradas e sistematizadas em área específica de acesso à comunidade acadêmica, de maneira a centralizar planos de trabalho, metodologias, instrumentos e os conhecimentos gerados, em conformidade com o Art. 15 da Resolução CNE/CES nº 7/2018, garantindo a transparência, o acompanhamento e o reconhecimento acadêmico das ações;

Escola de Sociologia e Política de São Paulo

Recredenciada pela Portaria SERES nº 754 de 08/07/2022

Publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2022. Edição 129. Seção 1. Página 42.

Art. 10º - A creditação das atividades de extensão deverá ser integrada à matriz curricular dos cursos de graduação, correspondendo a, no mínimo, 10% da carga horária total, conforme disposto no Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 7/2018.

Art. 11º - Ao final de cada semestre, a Comissão de Extensão creditará a participação dos estudantes nas atividades extensionistas. A avaliação das atividades de extensão será realizada periodicamente pela Comissão de Extensão e considerará:

- I. A articulação das atividades com ensino e pesquisa;
- II. O impacto social das ações;
- III. A formação integral, crítica e cidadã dos estudantes;
- IV. A contribuição para os objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs).

Art. 12º - As atividades de extensão devem estar disponíveis para consulta e acompanhamento pelas partes interessadas, promovendo a integração das comunidades acadêmica e externa no processo de avaliação e planejamento contínuos.

CAPÍTULO V - Da Operacionalização da Extensão da FESPSP

Art. 13º - Periodicamente, a Comissão de Extensão será responsável por organizar um edital para a submissão de propostas de atividades extensionistas:

I - Poderão ser submetidas ao Edital de Extensão propostas de projetos, cursos, eventos e prestação de serviços de caráter extensionista, coordenados por professor(a) ou pesquisador(a) da FESPSP, sendo facultativa a vinculação aos programas extensionistas da instituição;

II - As atividades de extensão deverão ser planejadas com base em planos de trabalho, metodologias e instrumentos definidos, e executadas em alinhamento aos objetivos dos Eixos Formativos dos cursos de graduação;

III - As propostas deverão indicar um número mínimo e máximo estimado de alunos participantes para cada atividade, bem como a carga horária estimada para fins de creditação;

IV - Todas as propostas submetidas serão avaliadas e aprovadas pela Comissão de Extensão. Após a aprovação, a Comissão será responsável por divulgar as atividades extensionistas aprovadas, garantindo que os estudantes tenham acesso às informações necessárias para sua inscrição;

V – Os estudantes dos cursos de graduação deverão se inscrever, a cada semestre, nas atividades de extensão de seu interesse, de modo que, ao final do curso, tenham integralizado no mínimo 10% da carga horária total em atividades de extensão.



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

Escola de Sociologia e Política de São Paulo

Recredenciada pela Portaria SERES nº 754 de 08/07/2022

Publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2022. Edição 129. Seção1. Página 42.

Art. 14º - Ao final de cada período, cada coordenador(a) da atividade de extensão é responsável por submeter um relatório à Comissão de Extensão, incluindo evidências da participação discente e resultados da ação.

Art. 15º - A Comissão de Extensão é responsável por creditar a participação dos estudantes, conforme disposto no Art. 11º deste documento.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Extensão e, quando for o caso, subscritos pelo Conselho Acadêmico.

São Paulo, 27 de agosto de 2025.

Documento aprovado na reunião do Conselho Acadêmico realizada em 27/08/2025.

aldo@fespp.org.br



Assinado

Aldo Fornazieri

D4Sign

Aldo Fornazieri

Diretor Acadêmico e Coordenador do Conselho Acadêmico

POLITICA DE EXTENSAO ESP pdf

Código do documento 0ae12124-51f6-4e92-ba19-f96c899e5c9d



Assinaturas

Aldo Fornazieri
aldo@fespsp.org.br
Assinou

Aldo Fornazieri

Eventos do documento

26 Nov 2025, 17:11:26

Documento 0ae12124-51f6-4e92-ba19-f96c899e5c9d **criado** por MICHELE PENNA CORDEIRO ZOFREA (ac796396-9235-499f-b937-547047ef1fd4). Email: mzofrea@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T17:11:26-03:00

26 Nov 2025, 17:13:05

Assinaturas **iniciadas** por MICHELE PENNA CORDEIRO ZOFREA (ac796396-9235-499f-b937-547047ef1fd4). Email: mzofrea@fespsp.org.br. - DATE_ATOM: 2025-11-26T17:13:05-03:00

26 Nov 2025, 17:17:16

ALDO FORNAZIERI **Assinou** (47d1d603-c782-413d-9aec-cc05455deb44) - Email: aldo@fespsp.org.br - IP: 187.9.103.146 (187-9-103-146.customer.tdatabrasil.net.br porta: 63674) - [Geolocalização: -23.5477875 -46.6584737](#) - Documento de identificação informado: 270.659.010-68 - DATE_ATOM: 2025-11-26T17:17:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6221f945500c94cb529f0a7ac457d180c5afdf9076b2a7246e79080ad96ea7cf

(SHA512):08416f3eabcfb2d5300fb4b9045a4ea04453471cb18c62f005c34bb8917d082efda2531886acdfcae24a1fc99281b97499abe5c0c1eef22070eebef7ba87929f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.